



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo**

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2022-ARQ**

Estabelece resultado dos Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2022.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

a Resolução nº 012/2021-CEP, que aprova normas para os processos especiais de ingresso na UEM;

o Edital nº 002/2022-DAA, de 16/05/2022, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2022;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os respectivos enquadramentos no currículo do curso de Arquitetura e Urbanismo da UEM;

"ad referendum"

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Indeferir** os pedidos de **Transferência Interna**, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de **Arquitetura e Urbanismo**, no ano letivo de 2022, por se enquadrarem na 1ª Série do curso, na qual não há vagas, conforme o Edital nº 002/2022-DAA.

<b>Alunos / Curso de Origem</b>	<b>Resultado</b>
Isabelle Gea Gomes (Engenharia de Alimentos)	A solicitante, acadêmica do 1º ano curso de Engenharia de Alimentos, mediante o histórico escolar apresentado, não se enquadra em séries posteriores do curso de Arquitetura e Urbanismo pois consegue equivalência parcial em apenas uma disciplina da 1ª série do curso: cód.10100 – Desenho Arquitetônico I. Dessa forma, face à quantidade de disciplinas a cursar na 1ª série do curso de Arquitetura e Urbanismo, fica inviabilizada a matrícula da acadêmica na 2ª série, em razão dos conflitos de horários entre as disciplinas destes anos, bem como pela falta de conhecimentos prévios adquiridos na série inicial, que comprometeriam seu desempenho nas atividades das demais séries.
Ivan Henrique Nobre Fuentes (Engenharia Civil)	O solicitante, acadêmico do curso de Engenharia de Civil, mediante o histórico escolar apresentado, não se enquadra em séries posteriores do curso de Arquitetura e Urbanismo pois consegue equivalência em apenas duas disciplinas da 1ª série do curso: cód.10100 – Desenho Arquitetônico I; cód.10104 - Matemática. Dessa forma, face à quantidade de disciplinas a cursar na 1ª série do curso de Arquitetura e Urbanismo, fica inviabilizada a matrícula do acadêmico na 2ª série, em razão dos conflitos de horários entre as disciplinas destes anos, bem como pela falta de conhecimentos prévios adquiridos na série inicial, que comprometeriam seu desempenho nas atividades das demais séries.
Vitor Hugo de Sousa Ferro (Engenharia Civil)	O solicitante, acadêmico do curso de Engenharia de Civil, mediante o histórico escolar apresentado, não se enquadra em séries posteriores do curso de Arquitetura e Urbanismo pois consegue equivalência em apenas três disciplinas da 1ª série do curso: cód. 4264 – Teoria da Arquitetura e do Urbanismo I; cód.10100 – Desenho Arquitetônico I; cód.10104 - Matemática. Dessa forma, face à quantidade de disciplinas a cursar na 1ª série do curso de Arquitetura e Urbanismo, fica inviabilizada a matrícula do acadêmico na 2ª série, em razão dos conflitos de horários entre as disciplinas destes anos, bem como pela falta de conhecimentos prévios adquiridos na série inicial, que comprometeriam seu desempenho nas atividades das demais séries.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo**

Nicole Cavicchioli Makrakis (Design)	A solicitante, acadêmica do curso de Design, mediante o histórico escolar apresentado, não se enquadra em séries posteriores do curso de Arquitetura e Urbanismo pois consegue equivalência parcial em apenas uma disciplina da 1a série do curso: cód.10106 – Meios de Expressão. Dessa forma, face à quantidade de disciplinas a cursar na 1a série do curso de Arquitetura e Urbanismo, fica inviabilizada a matrícula da acadêmica na 2a série, em razão dos conflitos de horários entre as disciplinas destes anos, bem como pela falta de conhecimentos prévios adquiridos na série inicial, que comprometeriam seu desempenho nas atividades das demais séries.
---	--

**Art. 2º. Indeferir** o pedido de **Transferência Externa**, do aluno relacionado abaixo, para o curso de **Arquitetura e Urbanismo**, no ano letivo de 2022, conforme segue.

Aluno / Instituição de Origem	Resultado
Vinicius Fernando Klauck Caval  Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS	O Projeto Pedagógico do Curso anexado, não condiz com as matérias constantes no histórico escolar do aluno. Neste (histórico escolar) há matérias listadas como “dispensado”, mas não há informações precisas sobre as matérias cursadas que geraram a dispensa. Ademais, não foi anexado documentos contendo os conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados com aprovação, emitidos pela instituição de origem, conforme exigência da Resolução nº12/2021-CEP e no Edital nº02/2022-DAA inviabilizando, assim, a análise das equivalências em disciplinas e a classificação do aluno

**Art. 3º. Indeferir** os pedidos de ingresso como **Portador de Diploma para cursar novo Curso**, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de **Arquitetura e Urbanismo**, no ano letivo de 2022, conforme segue.

Alunos/Curso de Origem	Resultado
Marcos Antônio Ruiz Filho  Engenharia Civil UEM	O solicitante, portador de diploma do curso de graduação Engenharia de Civil, mediante o histórico escolar apresentado, não se enquadra em séries posteriores do curso de Arquitetura e Urbanismo, pois consegue equivalência em apenas quatro disciplinas da 1a série do curso: cód.4267 – Topografia; cód.10104 – Matemática; cód.10105 – Materiais de Construção Aplicados à Arquitetura e Urbanismo; cód. 10111 – Sistemas Estruturais I. Dessa forma, face à quantidade de disciplinas a cursar na 1a série do curso de Arquitetura e Urbanismo, fica inviabilizada a matrícula do acadêmico na 2a série, em razão dos conflitos de horários entre as disciplinas destes anos, bem como pela falta de conhecimentos prévios adquiridos na série inicial, que comprometeriam seu desempenho nas atividades das demais séries.
Vanessa Marochi Betazzi  Ciência da Computação- UEM	A solicitante, portadora de diploma do curso de Graduação em Ciências da Computação, mediante o histórico escolar apresentado, não se enquadra em séries posteriores do curso de Arquitetura e Urbanismo pois consegue equivalência em apenas uma disciplina da 1a série do curso: cód.10104 – Matemática. Dessa forma, face à quantidade de disciplinas a cursar na 1a série do curso de Arquitetura e Urbanismo, fica inviabilizada a matrícula da solicitante na 2a série, em razão dos conflitos de horários entre as disciplinas destes anos, bem como pela falta de conhecimentos prévios adquiridos na série inicial, que comprometeriam seu desempenho nas atividades das demais séries.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo**

**Art. 4º.** No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, caberá pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, conforme estabelecido no item nº 17.6 do edital 002/2022-DAA.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 04 de julho de 2022.



**Prof. Dr. Leonardo Cassimiro Barbosa**  
Coordenador